

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al a) do nº 1 e nº 3 do art 18.º, verba 2.5 da Lista I anexa ao CIVA

Assunto: Taxas - Toalhetes descartáveis impregnados com uma loção

Processo: **nº 15526**, por despacho de 2019-06-25, da Diretora de Serviços do IVA, (por subdelegação)

Conteúdo: Tendo por referência o presente pedido de informação vinculativa, solicitada ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), cumpre informar:

A presente informação vinculativa prende-se com o enquadramento em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) da transmissão de toalhetes descartáveis impregnados com uma loção para fins higiénicos.

**1.** A requerente, encontra-se registada no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes pelo exercício da atividade de: "Comércio por grosso de produtos farmacêuticos" - CAE 46460, enquadrada em sede de IVA no regime normal com periodicidade mensal.

**2.** No desenvolvimento da sua atividade, distribui o produto designado comercialmente por "**LL**", que se caracteriza "(...) por ser um dispositivo médico de classe IIa com certificado CE (Conformidade Europeia), que foi devidamente notificado à Autoridade nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP - INFARMED, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 145/2009, e encontra-se comercializado em Portugal com o Código Nacional do Produto ....., desde janeiro de 2019".

**3.** O referido dispositivo médico, destina-se "(...) à higiene diária das pálpebras, especialmente: em caso de infeção por Demodex (...)" e, apresenta-se "(...) sob a forma de toalhetes estéreis, sem conservantes impregnados com uma loção (...)".

**4.** Assim, vem solicitar a confirmação de que o dispositivo médico "**LL**" é passível de IVA à taxa reduzida, por enquadramento na alínea c) da verba 2.5 da Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA). Para o efeito anexa o rótulo do dispositivo médico.

**5.** Determina a alínea c) da verba 2.5 da Lista I anexa ao CIVA que são tributadas à taxa reduzida a que se refere a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 18.º do citado Código as transmissões de "*(p)astas, gazes, algodão hidrófilo, tiras e pensos adesivos e outros suportes análogos, mesmo impregnados ou revestidos de quaisquer substâncias, para usos higiénicos, medicinais ou cirúrgicos*".

**6.** Face à característica do produto em análise, quer pela sua composição, quer pela sua utilização, designadamente para fins higiénicos, o mesmo pode qualificar-se como suporte análogo aos mencionados na citada verba 2.5 da lista I anexa ao CIVA.

**7.** Conclui-se, assim, que a transmissão do dispositivo médico "**LL**" para fins higiénicos, que se apresenta sob a forma de toalhetes descartáveis impregnados com uma loção, beneficia da aplicação da taxa reduzida (6%) por se considerarem abrangidas pela citada verba.

